



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA
Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA/CE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ENTREPOSTO DE MARACANÁU –CE

A Diretoria da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A – CEASA-CE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Estatuto Social da empresa e,

Considerando a atual demanda existente nos vários segmentos comerciais desenvolvidos em nosso entreposto;

Considerando a necessidade de adequar e disciplinar as atividades operacionais ao novo horário de funcionamento das diversas categorias e agentes que atuam nesta Central;

Considerando ainda os trabalhos técnicos elaborados com a colaboração das entidades de classe dos Permissionários, Autorizados e demais usuários que freqüentam esta CEASA;

RESOLVE

- I) Implantar a partir de 1º/09/2015, pelo período de 90(noventa) dias, os seguintes horários disciplinadores das atividades operacionais na empresa, a saber:

SEGUNDA A SÁBADO

- Entrada de veículos com mercadorias (livre) 24horas (Obs: Fechado de 17h de Sábado até 17h de Domingo.)

- Entrada de Permissionários/ Autorizados e Agentes : 2h às 17h.

Carga/ descarga de mercadorias: 2h às 17h.

Entrada de compradores (clientes): 3h às 15h.

Horário de comercialização: 3h às 15h.

Saída de veículos com mercadoria: 3h às 15h.

Encerramento das atividades:18h

DOMINGO: Liberado excepcionalmente, para entrada e descarrego de BANANA, no horário das 5h as 12h.

Importante: Após o período de 90 (noventa) dias, os horários poderão sofrer os ajustes necessários.

II) Estabelecer também a partir do 1º/09/15 os seguintes critérios de apoio e controle operacional;

1) **Entrada de Veículos com Mercadoria:** continuará entrando 24h. Até 3h, será permitido a entrada do proprietário (produtor /atacadista de origem) acompanhando a mercadoria.

Obs.: Os casos de entradas excepcionais deverão obter autorização expressa da **Diretoria Técnica Operacional** , do coordenador de plantão, devendo ser registrado a ocorrência em relatório diário.

2) **Portaria de Entrada:** encerrado horário de comercialização, ou seja a partir das 15h, somente terá acesso o veículo de pessoas credenciadas pela Guarita de Romaneio com a devida identificação.

3) **Acesso de Compradores:** para facilitar no início do horário de comercialização, poderão entrar também pelo portão lado Sul do GP-06, a partir das 3h até as 6h, cujo controle ficará a cargo do CEPARK.

4) **Acesso de Permissionários/Autorizados e seus Empregados:** para essas categorias, no período entre 2h e 6h, poderão entrar, antecipadamente, pelo portão lado Norte do GP-06, portando identificação da respectiva categoria, com devido monitoramento dos veículos por parte do CEPARK.

5) **Acesso de Pedestres :** o início do horário de comercialização, ou seja a partir das 2h, o acesso para o Mercado será pelo portão principal do setor bancário , sendo o fluxo de pessoas supervisionado pela equipe de segurança, inclusive o controle após o seu término às 15h.

6) **Atividades Complementares :** concluir descarrego de mercadorias, serviços administrativos na área permissionada e saída de mercadorias, poderá ser realizado até as 17h.

7) **Pessoal de Apoio :** (órgãos-externos) – reforço da Polícia Militar , Ronda do Quarteirão, PRE, Demutran, CPRV, principalmente nos dias de maiores feiras.

8) **Pessoal de Apoio :** (setores internos)- Além da equipe de coordenadores/orientadores escalados no plantão noturno

9) **Após as 15:00h.-** A partir de 1º /09/15 , antecipando o encerramento do horário das demais atividades, deverá ser formada uma equipe envolvendo orientadores e

seguranças, cuja atribuição principal, será “esvaziar” o mercado, notadamente aquele contingente de ambulantes e desocupados. Para o sábado todas atividades deverão ser encerradas às 15h.

10) **Serviços Complementares:** fica autorizado aos agentes de serviços complementares beneficiar carne bovina, suína, caprina e preparar alimentos prontos, a adentrarem no entreposto a partir das 18h e desenvolverem suas atividades dentro da área permissionada, mediante apresentação da relação nominal dos colaboradores e autorizado pelo Núcleo de Operação, antecipadamente.

11) Funcionamento aos Domingos; será permitido somente a entrada e descarrego de banana, cujo veículos deverá portar o devido romaneio de entrada. (horário estabelecido das 5h às 12h. Qualquer outra atividade ligada a Permissionários/Autorizados comprovadamente necessária, deverá ser expressamente, autorizada por escrito pela Diretoria ou Supervisor do Núcleo de Operações.

Esta resolução entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Dê-se ciência , cumpra-se

Faça-se o devido comunicado.

Maracanaú-CE , 1º de Setembro de 2015.